



PREFEITURA DE  
**CABECEIRA  
GRANDE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 28, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que amplia o perímetro urbano da sede do Município, a cidade de Cabeceira Grande.

2. Trata-se de projeto de lei que busca ampliar o perímetro urbano da cidade de Cabeceira Grande, de molde a ajustar a lei à realidade imobiliária, porquanto uma consideração fração imobiliária está contígua ao perímetro urbano, porém oficialmente ainda não integra tal descrição perimetria urbana, notadamente na Avenida Central, de frente a uma mercearia e ao posto de combustível. Providência similar ocorreu no Distrito de Palmital de Minas por meio da ampliação perimetria produzida pela Lei n.º 508, de 22 de novembro de 2016.

3. Ao cobro dessas ponderações, renovamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares, pugnando pelo apoio de todos à aprovação da propositura normativa sob enfoque.

Atenciosamente,

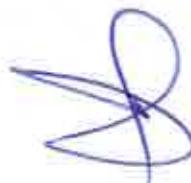
*Câmara M. de Cab. Grande-MG*  
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES  
( ) Recebido. ( ) Numere-se. ( ) Publique-se.  
( ) Distribua-se às Comissões Competentes.  
Cab. Grande - MG, 17/05/2017  
PRESIDENTE

  
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÁS	
FOLHAS 197	SOB O N.º 6670
ÁS 17:05	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 17/05/2017	
<i>J. M. Oliveira</i>	

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR FÁBIO COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande  
*Cabeceira Grande (MG)*





PREFEITURA DE  
**CABECEIRA  
GRANDE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 da Mensagem n.º 28, de 17/5/2017)

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



PREFEITURA DE  
**CABECEIRA  
GRANDE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 033/2017

Amplia o perímetro urbano da sede do Município, a cidade de Cabeceira Grande.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da sede do Município, a cidade de Cabeceira Grande, com a demarcação abrangida no memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei os Anexos I – Memorial Descritivo e II – Planta do Perímetro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cabeceira Grande, 17 de maio de 2017; 21º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito

DALTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º ..., DE ... DE ... DE ....

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

Memorial descritivo de uma **GLEBA** de terras, parte da **FAZENDA BOLÍVIA**, Município de **CABECEIRA GRANDE/MG**, para fins de **ACRÉSCIMO do PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CABECEIRA GRANDE**.

Propriedade: FAZ: **BOLÍVIA**

Lugar: CABECEIRA GRANDE

Proprietários: ANGELO DA VILA e ZERILDO FRANCISCO RIBEIRO.

ÁREA TOTAL - 12,1854 HÁ.

PERÍMETRO - 1.398,09 metros lineares

Município: CABECEIRA GRANDE (MG).

### DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO PERÍMETRO (ÁREA A DESMEMBRAR)

Tomamos o **marco - 00** o ponto de partida desta área, marco este o qual se encontra estabelecido, em um dos vértices do **LOTE - 06** da **QUADRA - 30**, com a margem da **AV. CENTRAL**.

Deste referido **marco**, segue divisa em seis seguimentos de retas medindo sucessivamente **120,70 m** com o fundo dos **LOTES - de 01 ao 06**, da **QUADRA - 30**, mais **11,00 m** com a largura da **RUA - MINAS GERAIS**, mais **122,00 metros** com o fundo dos **LOTES - de 01 ao 06 da QUADRA - 34**, mais **11,00 m** com a largura da **RUA - GOIAS**, mais **95,00 m** com o fundo dos **LOTES - de 01 ao 06 da QUADRA - 41**, mais **7,00 m** com a largura da **RUA - SADITA RIBEIRO**, totalizando uma distância de **366,70 m**, com o azimute de **75°12'11"** ao **marco - 01**.

Do **marco - 01**, defletindo para a direita, segue divisa em cerca no **PROLONGAMENTO** da **RUA - SADITA RIBEIRO**, na confrontação do **Sr. HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA** com o azimute de **165°12'11"** a uma distância de **329,10 metros** ao **marco - 02** que também se encontra estabelecido em outro vértice da **ÁREA**.

Deste, defletindo novamente para a direita, segue na confrontação do **Sr. RAIMUNDO MARIANO COSTA**, com o azimute de **254°12'11"** a uma distância de **366,79 metros** ao **marco - 03** o qual se encontra estabelecido a margem direita da **AVENIDA CENTRAL**.

Do **marco - 03**, segue marcando a **AVENIDA CENTRAL**, com o azimute de **345°12'11"** a uma distância de **335,50 metros** ao **marco - 00**, marco este por onde tivemos o inicio desta descrição, ficando assim fechada esta poligonal com o desenvolvimento perimétrico de **1.398,09 metros lineares**.

**AGRIMENSURA - WILMAR DA COSTA**  
**RUA DJALMA TORRES, 375 UNAI - MG - FONE 3676 2365**



**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Memorial descritivo de uma *GLEBA* de terras, parte da *FAZENDA BOLÍVIA*, *município* de *CABECEIRA GRANDE / MG*, para fins de *ACRÉSCIMO* do *PERÍMETRO URBANO*.

Propriedade: *FAZ: BOLÍVIA*

Lugar: *CABECEIRA GRANDE*

Proprietários: *ANGELO DA VILA e ZERILDO FRANCISCO RIBEIRO*.

ÁREA TOTAL - *12,1854 HÁ.*

PERÍMETRO - *1.398,09 metros*

Município: *CABECEIRA GRANDE / MG*

**DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DO PERÍMETRO**  
**(ÁREA A DESMEMBRAR)**

Tomamos o *marco - 00* o ponto de partida desta área, marco este o qual se encontra estabelecido, em um dos vértice do *LOTE - 06 da QUADRA - 30*, com a margem da *AV. CENTRAL*.

Deste referido *marco*, segue divisa em seis seguimentos de retas medindo sucessivamente *120,70 m* com o fundo dos *LOTES - de 01 ao 06, da QUADRA - 30*, mais *11,00 m* com a largura da *RUA - MINAS GERAIS*, mais *122,00 metros* com o fundo dos *LOTES - de 01 ao 06 da QUADRA - 34*, mais *11,00 m* com a largura da *RUA - GOIAS*, mais *95,00 m* com o fundo dos *LOTES - de 01 ao 06 da QUADRA - 41*, mais *7,00 m* com a largura da *RUA - SADITA RIBEIRO*, totalizando uma distância de *366,70 m*, com o azimute de *75°12'11"* ao *marco - 01*.

Do *marco - 01*, defletindo para a direita, segue divisa em cerca no *PROLONGAMENTO* da *RUA - SADITA RIBEIRO*, na confrontação do *Sr. HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA* com o azimute de *165°12'11"* a uma distância de *329,10 metros* ao *marco - 02* que também se encontra estabelecido em outro vértice da *ÁREA*.

Deste, defletindo novamente para a direita, segue na confrontação do *Sr. RAIMUNDO MARIANO COSTA*, com o azimute de *254°12'11"* a uma distância de *366,79 metros* ao *marco - 03* o qual se encontra estabelecido a margem direita da *AVENIDA CENTRAL*..

Do *marco - 03*, segue margeando a *AVENIDA CENTRAL*, com o azimute de *345°12'11"* a uma distância de *335,50 metros* ao *marco - 00*, marco este por onde tivemos o inicio desta descrição, ficando assim fechada esta poligonal com o desenvolvimento perimétrico de *1.398,09 metros* lineares.

*Estes dados são a expressão da verdade; Para que tenha os efeitos legais no rigor técnico a mim atribuído, firmo e honro o presente documento.*

UNAI / MG - 17 DE ABRIL DE 2017

Res. Téc:

*WILMAR DA COSTA* CREA - 3316 / MG